



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 529  
\*\*\*\*\*

de 19 de junho de 1978

DISPÕE SOBRE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- São feriados religiosos Municipais, para os efeitos do Decreto-Lei Federal nº 86, de 27/12/1966, as seguintes datas:-

SEXTA - FEIRA DA PAIXÃO

CORPUS CRISTI

02 DE NOVEMBRO

08 DE DEZEMBRO - NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, PADROEIRA DO MUNICIPIO

ARTIGO 2º:- Fica revogada a Lei Municipal nº 80, de 17 de abril de 1967.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 19 de junho de 1978

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETÁRIO=